

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Franca (SP), 14 de janeiro de 2022.

Os membros do Conselho Fiscal do Instituto Chuí de Esportes – ICE, **Heitor Domenciano Costa**, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, portador do RG nº 44.281.676-5 e CPF nº 459.982.118-71, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, à Rua Rio Trombetas 1417 - Residencial Amazonas, CEP: 14406-014, E-mail: heitormonino@yahoo.com e Telefone: (16) – 992171381, **Ronilson Silva Melo**, brasileiro, divorciado, representante comercial, portador do RG nº 21.354.180-4 -SSP/SP, CPF/MF nº 098.968.448-28, residente e domiciliada nesta cidade de Franca/SP, à Rua Frederico Ozanan, 394, apto. 10 – Jardim Consolação, CEP: 14400-150, E-mail: ronilsonmelobyxui@gmail.com , Telefone: (16) – 98130-8206 e **Samuel Meneghetti**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 27.621.533 e CPF nº 205.490868-11, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, à Rua Higino Nascimento, 1841 – Apto 12, Jd. do Éden, CEP: 14402-133 E-mail: meneghetti@adv.oabsp.org.br e Telefone (16) - 9167-9109. **vêm dar parecer da gestão financeira do exercício do ano de 2021 conforme estatuto social da entidade em seu art. 24**, conforme documentação apresentada pelos senhores: **Leandro Borges**, brasileiro, solteiro, engenheiro da computação, portador do RG nº 44.281.676-5 e CPF nº 319.143.948-01, residente e domiciliado nesta cidade de Franca/SP, à Rua Luis Gama, 2430, Vila Izabel, CEP: 14401-212, E-mail: leandro.borges@me.com , Telefone: (16) - 991723255., que ocupa o cargo de tesoureiro da entidade e José Francisco Ranhel Robeiro, CPF nº 073.192.988-80 e CRC nº SP-1148988/O-0, contador contratado pela entidade, onde todos documentos estão na sede da entidade e contabilizado pela contabilidade.

RELATÓRIO:

Mediante apresentação do balanço contábil e documentos comprobatórios de despesas, todos se encontram dentro dos padrões determinados pela legislação



Instituto Chuí

vigente. Os recursos oriundos de Incentivo Fiscal (Lei de Incentivo ao Esporte), consta com 3 (três) orçamentos para aquisição e/ou compra de materiais e currículos para caso de contratação de Recursos Humanos. Destacamos que toda tomada de decisão na contratação, aquisição e pagamentos foi realizada minuciosamente contemplando o de menor valor, sendo assim seguindo a LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

CONSIDERAÇÃO DO CONSELHO FISCAL:

Conclui-se que toda documentação apresentada, contábeis, estão dentro do padrão exigido por lei e seguindo as recomendações contábeis vigente, sendo satisfatória.

Também, parabenizamos a diretoria pelo excelente trabalho, mesmo neste período de pandemia provocada pelo COVID-19, de forma voluntária, sem remuneração e segundo com o trabalho proposto pelo ICE, dentro das circunstâncias do momento.

Sem mais, este conselho, no uso de suas atribuições, tendo examinado a documentação contábil e fiscal, dar-se-á parecer favorável à prestação de contas financeira do exercício do **ano de 2021**.

Heitor Domenciano Costa - Conselho Fiscal

Ronilson Silva Melo - Conselho Fiscal

Samuel Meneghetti - Conselho Fiscal

